

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI MUNICIPAL Nº 503/2021	1
PORTARIA Nº 335/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.	10
PORTARIA Nº 335/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021	14

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

LEI MUNICIPAL Nº 503/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com fundamento na Lei Orgânica do Município e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na presente Lei.

Art. 2º. Entendem-se como necessidade temporária de interesse público, para fins desta Lei, aquela que não possa ser satisfeita com a utilização de recursos humanos dispostos em funções, cargos e carreiras do quadro efetivo de pessoal, de que dispõe a Administração Pública Municipal e outras situações transitórias, eventuais e emergenciais, em especial para a execução dos seguintes serviços:

- I - Assistência a situações emergenciais e de calamidade pública;
- II - Combate a surtos endêmicos;
- III - Atividade finalística de saúde;
- IV - Admissão de pessoal de notória especialização e experiência devidamente atestada, inclusive estrangeiro, nas áreas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de ensino, pesquisa científica e tecnológica;

V - Atividades de vigilância patrimonial e para atender os serviços administrativos;

VI - Fiscais sanitários e inspeção de saúde, relacionadas à defesa para atendimento de situações emergenciais de eminente risco a saúde humana, animal e vegetal;

VII - Profissionais da educação;

VIII - Pessoal para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo do município, por insuficiência de servidores estáveis;

Parágrafo único. As contratações ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, após solicitação feita pelos secretários municipais, do quantitativo de pessoal necessário para suprir às suas respectivas pastas.

Art. 3º. Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços estabelecidos nessa Lei, nas seguintes situações:

I - Necessidades decorrentes de leis específicas de reestruturação organizacional com ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais;

II - Evitar descontinuidade de serviços ou prejuízos quanto à saúde, à educação ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou privados;

III - Decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e, de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para sua execução;

IV - Decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais sociais ou de calamidade pública.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito por Chamada Pública, em que estará garantida a impessoalidade, através de processo seletivo simplificado.

Parágrafo 1º. O processo seletivo simplificado consistirá na análise de títulos, currículo, documentos e entrevista realizada por uma Comissão formada pelo órgão contratante, que será composta por servidores designados pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Financeiro.

Parágrafo 2º. O processo seletivo será precedido de comunicação à Câmara Municipal para tomar ciência dos cargos e quantidades de pessoal necessário para contratação a cada ano que se fizer necessária a Contratação temporária.

Parágrafo 3º. Dispensa-se processo seletivo as contratações na hipótese do art. 2º, I e II, sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização.

Parágrafo 4º. A realização do certame deverá obedecer a todas as orientações de acordo com as normas sanitárias e prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 5º. As contratações serão feitas por prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, de forma excepcional, de acordo com o interesse público.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser efetivadas em situações devidamente justificadas, com observância da dotação orçamentária específica e nas funções e quantitativos a serem regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores efetivos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



controladas, excetos àqueles que se encaixem na exceção prevista no art. 37, XI da Constituição Federal

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, não poderá ser superior à dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos Servidores tomados como paradigma.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta lei, não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva; sob pena de anulação o ato de designação.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante;

III - Pelo falecimento do contratado;

IV - Pela extinção da secretaria, departamento, setor ou órgão da administração.

Parágrafo 1º. A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FUS, PAB, PSF, PSB, FUNDEB, FMAS, FPM, ICMS e demais recursos que componham as receitas do município.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários suplementares necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 13. Fica criado cadastro de reserva até o limite de 100% para todos os cargos oferecidos no processo seletivo simplificado 01/2021.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de janeiro de 2021, preservando o funcionamento dos serviços do Município de Carutapera/MA.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 18 de maio de 2021.

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal de Carutapera -MA

ANEXO I ? PROJETO DE LEI Nº 03/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ZONA URBANA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	25 + CR	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental	13 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Anos Iniciais Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia e História	02	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa	02 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	02 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa e Artes	04 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências Naturais	02 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	04 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Professor Mediador	40 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Secretário Escolar	05 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Recepcionista	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Auxiliar Administrativo	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Guarda de trânsito	02 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
AOSD	28 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Psicólogo	01	30 horas semanais	-	R\$ 2.510,00
Assistente Social	01	30 horas semanais	-	R\$ 2.510,00
Motorista	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	12 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

**ZONA RURAL
SÃO LOURENÇO**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	02	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	02+CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa e Artes	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Professor Mediador	04 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Secretário Escolar	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

LIVRAMENTO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	02+CR	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.260,00
---	----	-------------------	--------------	--------------

Professor Mediador	03 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Secretário Escolar	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
AOSD	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	02 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

ILHA DE FORA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.260,00
Professor Mediador	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
AOSD	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ESTIVA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor Mediador	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Secretário Escolar				
AOSD	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

MANAUS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	02	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais ? Geografia e História	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 01 Língua Portuguesa e Artes	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	-------------------	--------------	--------------

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 01 Ciências Naturais	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	-------------------	--------------	--------------

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 01 + CR Educação Física	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
--	-------------------	--------------	--------------

Professor Mediador	03	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
--------------------	----	-------------------	--------------	--------------

Secretário Escolar	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
AOSD	03 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

FORQUILHA
Cargo

	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Inglesa	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais 01 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais -	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	-------------------	--------------	--------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Matemática

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 01 Língua Portuguesa e Artes	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	-------------------	--------------	--------------

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 01 Ciências Naturais	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	-------------------	--------------	--------------

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - 01 Educação Física	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	-------------------	--------------	--------------

Professor Mediador	02	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
--------------------	----	-------------------	--------------	--------------

Secretário Escolar	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
AOSD	03 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

CEARAZINHO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Vigia	01	30 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior -

PINDOVAL

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

BAJACO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
--------------	--------------	----------------------	--------------------	--------------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Su R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Educação Física	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

Professor Mediador	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
--------------------	----	-------------------	--------------	--------------

AOSD	02 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

CAJÚ

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
-------	-------	---------------	-------------	-------------

Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Su R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	02	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor Mediador	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
AOSD	02 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

CARANANDEUA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
-------	-------	---------------	-------------	-------------

Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Su R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia e História	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa e Artes	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	----	-------------------	--------------	--------------

AOSD	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
------	----	-------------------	--------------	---

IRICURI
Cargo

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa e Artes	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	----	-------------------	--------------	--------------

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências Naturais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
---	----	-------------------	--------------	--------------

Professor Mediador	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
--------------------	----	-------------------	--------------	--------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AOSD	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
MURUJÁ				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
AOSD	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
XAVIER				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
AOSD	01	30 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior -
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
ARAPIRANGA				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
AOSD	01	30 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior -
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
MARACACUEIRA				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	02	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa e Artes	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AOSD	02 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

TIMBOTIUA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 + CR	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática				
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa e Artes	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

AOSD	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

PRAIA DE SÃO PEDRO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
AOSD	02	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

AÇUTIUA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00
AOSD	01 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-
Vigia	01 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.100,00	-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



OLHO D'ÁGUA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
Professor de Educação Infantil	01	25 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior R\$ 1.265,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	25 horas semanais	R\$ 1.100,00	R\$ 1.265,00

PIMENTINHA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Remuneração
AOSD	01	30 horas semanais	Nível médio R\$ 1.100,00	Nível Superior -

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA****PORTARIA Nº 335/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação da comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público da prefeitura municipal de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 503/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2021 da Prefeitura de Carutapera/MA.

Artigo. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos a título de contratação temporária, existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Carutapera, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Magno Fernando Almeida	Matrícula 592	Professor
Secretária	Vania Mara Alves da Silva	Matrícula 0176	Professora
Auxiliar	Luzilene Franco Borges	Matrícula 1037	Agente Administrativo
Auxiliar	Zeneide Soares da Silva	Matrícula 333	Professora
Auxiliar	Lucia da Conceição Silva	Matrícula 189	Professora
Auxiliar	Maria Luiza dos Anjos Machado	Matrícula 401	Professora

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, fazer cumprir todas a norma oriundas do edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar, analisar currículos para fins de contratação e tomar decisões quanto a eventuais recursos interpostos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos ocorridos no certame, apresentando parecer.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro de Carutapera/MA

Em 18 de Maio de 2021.

William Carlos dos Anjos Machado

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://carutapera.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dbdf29de44335217a0081f7064dbe482f00b264d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

